D. e Vna em 25 de Fev.ro de 1817

Vasc.os

Dizem Francisco de Paula Freitas Pacheco o Cap.m Manoel de Freitas Pacheco, D. Anna Joze Joaquina de Freitas o Cap.m Joaquim de Freitas Pacheco, e D. Perpetua Maria de Freitas, q. elles p.a se habilitarem herdeiros de seos Pais Joze de Freitas Pacheco, e D. Perpetua Antonia de Azevedo, e Cabedello pretendem justificar perante V.S. o seg.te

Que Joze de Freitas Pacheco foi Legitimo de Manoel de Freitas, e de Joze Joaquina Pacheco, natural de Santa Maria da Lea, com.ca da Par.a da Bispad.e de Coimbra, foi o pragnio em quadendidade, q. se casaram a fr.ta Coleria na fr.a do Sagrado Conceito Ordinario, com D. Perpetua Antonia de Azevedo Cabedello, filha Legitima de Simente Lourenço de Oliveira Barcellos, e D. Paula Rangel de Azev.do Cabedello natural, e Baptizada na Freguezia de Sam Bento Antonio de Maria Maria de Arraya Velho, Cap.ia Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, da Ilha de Sta. Ma. da Sabara, como se ve da Cert.m n.o 1.o

Que do referido Concorcio nasceraõ os Justificantes, a saber, Fran.co de Paula Freitas Pacheco, e M.el de Freitas Pacheco, e D. Anna Joze Joaquina de Freitas, nascidos e Baptizados na Freguezia de Santo Antonio da Ilha de Braava, onde p. algum tempo residiraõ aq.e Pays dos Justificantes, como se ve da cert.m n.o 2.o, e Joaõ de Freitas Pacheco, e Perpetua Maria de Freitas, nascidos e Baptizados na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Real V.a da Sabara, como